

PARECER Nº 982/2009 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 306/2006.**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Claudinho de Souza, visa obrigar os estabelecimentos comerciais do Município, principalmente postos de gasolina e "drive-thrus", a instalar seus terminais de pagamento de despesas por meio de cartões de crédito/débito e de bancos em geral em local de fácil acesso, onde pessoas idosas, com mobilidade reduzida e cadeirantes em geral possam acessá-lo do próprio veículo, sem constrangimentos. Ainda de acordo com a propositura, a eventuais infratores das suas disposições seria aplicada multa de R\$ 1.000,00 (mil reais), dobrada em caso de reincidência.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 23/09/09

Wadih Mutran – PP – Presidente

Gilson Barreto – PSDB – Relator

Adilson Amadeu – PTB

Arselino Tatto – PT

Aurélio Miguel – PR

Floriano Pesaro – PSDB

Milton Leite – DEM

Roberto Trípoli - PV